



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Casa Civil

OFÍCIO

Ofício SGL/CC nº 524/2023

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº 3703/2022 – Deputado(a) Coronel Telhada

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a manifestação exarada pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do(a) Deputado(a) Coronel Telhada.

Atenciosamente,

São Paulo - SP, 13 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "marcelle koyanagi".

MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI

Dirigente, respondendo pelo expediente da Subsecretaria
de Gestão Legislativa da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Número de Referência: Ofício GSE nº 111/2022

Interessado: Subsecretaria de Gestão Legislativa - SGL / Casa Civil

Assunto: Indicação nº 3703/2022 - Indica ao Sr. Governador que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para reforma e revitalização do prédio do Quartel Histórico do 2º Batalhão de Guardas do Exército Brasileiro, situado na Rua Frederico Alvarenga, 391, no bairro do Parque Dom Pedro II, em São Paulo – SP.

Ao Exmo. Sr.
CAUÊ MACRIS
Secretário-Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo – SP

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, em atenção à Vossa mensagem eletrônica, que solicita pronunciamento quanto a Indicação nº 3703/2022, de autoria do nobre Deputado Estadual Coronel Telhada, que *"indica ao Sr. Governador que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para reforma e revitalização do prédio do Quartel Histórico do 2º Batalhão de Guardas do Exército Brasileiro, situado na Rua Frederico Alvarenga, 391, no bairro do Parque Dom Pedro II, em São Paulo - SP"*, esta Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem expor e esclarecer o que segue.

Inicialmente, cabe enfatizar que as Indicações Parlamentares, tratadas pelo art. 159 da Resolução - ALESP nº 576, de 26 de junho de 1970 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, visam *sugerir* aos Poderes do Estado ou União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Assembleia. Ainda, devem ser redigidas de modo que no texto a ser transmitido se contenham todos os elementos necessários à sua compreensão.

Conforme realçado pela justificativa da propositura, "O Quartel do 2º Batalhão de Guardas é um edifício que encontra-se no Parque Dom Pedro II, na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

região conhecida como Centro Histórico de São Paulo. O edifício foi tombado pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico) da Secretaria de Cultura do Governo do Estado de São Paulo em agosto de 1981".

Destacados os elevados desígnios da proposta, cumprimentamos o nobre parlamentar e salientamos que o prédio do Quartel Histórico do 2º Batalhão de Guardas do Exército Brasileiro foi tombado pelo CONDEPHAAT e registrado pela Resolução 33 de 28/08/1981, inscrição nº 153, p. 27, 22/12/1981, registrada no Livro do Tombo.

Ademais, salientamos que a Constituição Estadual, em seu artigo 261, estabeleceu que o Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT.

Ressalvada a responsabilidade dos respectivos proprietários em relação à manutenção e a preservação de bens tombados de natureza privada ou pública, evidenciamos que o **ProAC – Programa de Ação Cultural**, executado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, instituído pela Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, disponibiliza recursos orçamentários e incentivados para o financiamento de projetos culturais independentes voltados à diversos segmentos culturais, dentre esses, projetos voltados a preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do Estado.

Os projetos inscritos pelo ProAC são submetidos ao exame de uma Comissão de Seleção de Projetos, que avalia e atribui pontuações considerando critérios objetivos definidos pela Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006 e pelos respectivos Editais. A inscrição dos projetos só pode ser realizada por entidades e/ou profissionais da área da cultura, vedada a apresentação de projetos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera federativa.

Em 2022, o **ProAC Expresso Editais** disponibilizou o **Edital ProAC Expresso nº 49/2022**, com a finalidade de apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a realização de projetos executivos para restauro e revitalização de bens protegidos pelo Instituto do Tombamento do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, por proponentes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo. O valor total do Edital foi de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em Módulos de - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Convém destacar sobre o **Edital ProAC Expresso Nº 50/2022**, que apoiou projetos para a manutenção, reforma, ampliação ou modernização de Espaços Culturais e Criativos estabelecidos há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, considerando o seu histórico de realização. O valor total do Edital foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em Módulos de - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Além dos mencionados Editais, vale enfatizar sobre a possibilidade da apresentação de projetos culturais, voltados à restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação e a recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Estado, através do **ProAC Expresso ICMS**.

Ademais, recordamos sobre a possibilidade de viabilizar as mencionadas reformas através da Lei de Incentivo à Cultura, que instituiu, em âmbito federal, o **Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)**, com o objetivo de financiar diversas iniciativas de cunho cultural, inclusive, iniciativas voltadas à preservação de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, dentre outras finalidades.

Para além das ações realizadas diretamente pela Pasta, evidenciamos que a presente indicação pode ser viabilizada através da apresentação de emendas ou demandas parlamentares.

Sendo o que nos cabe manifestar para o momento, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.


FREDERICO MAIA MASCARENHAS
Secretário Executivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Número de Referência: Ofício GSE nº 104/2022

Interessado: Subsecretaria de Gestão Legislativa - SGL / Casa Civil

Assunto: Indicações nº 9867/2021, nº 1933/2022, nº 1934/2022, nº 2615/2022 e nº 3703/2022 - Indicam a realização de obras de revitalização, reforma e ampliação de bens culturais tombados e equipamentos públicos culturais.

Ao Exmo. Sr.

CAUÊ MACRIS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes

São Paulo - SP

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, em atenção à Vossa mensagem eletrônica, que solicita pronunciamento quanto às Indicações nº 9867/2021, 1933/2022, 1934/2022, 2615/2022, 3703/2022, que ***"indicam a realização de obras de revitalização, reforma e ampliação de bens culturais tombados e equipamentos públicos culturais"***, esta Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem expor e esclarecer o que segue.

Inicialmente, cabe enfatizar que as Indicações Parlamentares, tratadas pelo art. 159 da Resolução - ALESP nº 576, de 26 de junho de 1970 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, visam sugerir aos Poderes do Estado ou União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Assembleia. Ainda, devem ser redigidas de modo que no texto a ser transmitido se contenham todos os elementos necessários à sua compreensão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Dentre as indicações mencionadas, destacamos a seguir àquelas que recomendam a liberação de recursos para a revitalização e restauração dos seguintes bens tombados:

- Indicação nº 2615/2022 - Teatro Municipal de São Paulo – Tombamento realizado pelo Condephaat e registrado pela Resolução 49 de 23/12/1981 / inscrição nº 158, p. 34, 28/01/1982, registrada no Livro do Tombo.
- Indicação nº 3703/2022 - Prédio do Quartel Histórico do 2º Batalhão de Guardas do Exército Brasileiro – Tombamento realizado pelo Condephaat e registrado pela Resolução 33 de 28/08/1981 / Inscrição nº 153, p. 27, 22/12/1981, registrada no Livro do Tombo;
- Indicação nº 1934/2022 – Edifício Martinelli - Tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 37/92, que tombou a região do Vale do Anhangabaú.
- Indicação nº 1933/2022 - Palácio dos Correios – Tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 37/92, que tombou a região do Vale do Anhangabaú.

Já a Indicação nº 9867/2021, visa a realização da reforma e ampliação do Centro Cultural “Laelson Cardoso do Amaral”, localizado no Município de Guareí.

Destacados os elevados desígnios dos nobres parlamentares, cumpremos salientar que a Constituição Estadual, em seu artigo 261, estabeleceu que o Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT.

Ressalvada a responsabilidade dos respectivos proprietários em relação à manutenção e a preservação de bens tombados de natureza privada ou pública, evidenciamos que o ProAC – Programa de Ação Cultural, executado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, instituído pela Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, disponibiliza recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

orçamentários e incentivados para o financiamento de projetos culturais independentes voltados à diversos segmentos culturais, dentre esses, projetos voltados a preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do Estado.

Os projetos inscritos pelo ProAC são submetidos ao exame de uma Comissão de Seleção de Projetos, que avalia e atribui pontuações considerando critérios objetivos definidos pela Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006 e pelos respectivos Editais. A inscrição dos projetos só pode ser realizada por entidades e/ou profissionais da área da cultura, vedada a apresentação de projetos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera federativa.

Em 2022, o ProAC Expresso Editais disponibilizou o Edital ProAC Expresso nº 49/2022, com a finalidade de apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a realização de projetos executivos para restauro e revitalização de bens protegidos pelo Instituto do Tombamento do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, por proponentes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo. O valor total do Edital foi de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em Módulos de - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Convém destacar sobre o Edital ProAC Expresso Nº 50/2022, que apoiou projetos para a manutenção, reforma, ampliação ou modernização de Espaços Culturais e Criativos estabelecidos há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, considerando o seu histórico de realização. O valor total do Edital foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em Módulos de - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Além dos mencionados Editais, vale enfatizar sobre a possibilidade da apresentação de projetos culturais, voltados à restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação e a recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Estado, através do ProAC Expresso ICMS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Ademais, recordamos sobre a possibilidade de viabilizar as mencionadas reformas através da Lei de Incentivo à Cultura, que instituiu, em âmbito federal, o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com o objetivo de financiar diversas iniciativas de cunho cultural, inclusive, iniciativas voltadas à preservação de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, dentre outras finalidades.

Para além das ações realizadas diretamente pela Pasta, evidenciamos que a presente indicação pode ser viabilizada através da apresentação de emendas ou demandas parlamentares.

Sendo o que nos cabe manifestar para o momento, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.


FREDERICO MAIA MASCARENHAS

Secretário Executivo